

**Ministério da Cultura****AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA****DELIBERAÇÃO Nº 151, DE 21 DE SETEMBRO DE 2014**

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 59/2014, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23/12/1991, Lei nº 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/09/2001, Decreto nº 4.456, de 04/11/2002, e Decreto nº 8.283, de 03/07/2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

14-0252 - Travessia  
Processo: 01580.037441/2014-50  
Proponente: Zona de Produção e Comunicação Ltda.  
Cidade/UF: Salvador / BA  
CNPJ: 07.632.461/0001-26  
Valor total aprovado: R\$ 2.891.475,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 341.000,00

Banco: 001- agência: 3457-6 conta corrente: 68.491-0

Aprovado em ad referendum em 18/06/2014 e ratificada na Reunião de Diretoria Colegiada nº 529, realizada em 24/06/2014.

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

14-0127 - O Samurai Brasileiro - A História de Chiaki Ishii

Processo: 01580.020920/2014-37

Proponente: Janeiro Filmes Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 10.459.299/0001-09

Valor total aprovado: de R\$ 242.110,00 para R\$ 245.155,00

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 230.000,00 para R\$ 232.897,25

Banco: 001- agência: 3519-X conta corrente: 20.868-X

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 539, realizada em 16/09/2014.

Prazo de captação: até 31/12/2017.

Art. 3º Aprovar a troca de titularidade do projeto audiovisual relacionado da empresa Neoplastique Entretenimento Ltda. para a empresa Glaz Entretenimento Ltda., para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 3º e 3º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

12-0273 - Tô Ryca!

Processo: 01580.018470/2012-51

Proponente: Glaz Entretenimento Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 02.140.164/0001-40

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 7.159.790,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.247.290,00

Banco: 001- agência: 3324-3 conta corrente: 25.238-7

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 2.143.716,17

Banco: 001- agência: 3324-3 conta corrente: 25.237-9

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 856.283,83

Banco: 001- agência: 3324-3 conta corrente: 25.239-5

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 543, realizada em 14/10/2014.

Prazo de captação: até 31/12/2015.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

**SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE MERCADO****DECISÃO Nº 28, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014**

Processo nº 01580.033178/2012-68

EMENTA: I - Brasil Telecomunicações S.A., com sede na cidade de Belo Horizonte (MG). Solicitação de dispensa do cumprimento das obrigações de veiculação de um canal adicional de programação que possua, majoritariamente, conteúdos jornalísticos no horário nobre, gerados por programadora brasileira, no mesmo pacote ou na modalidade avulsa de programação, tal como dispõem o art. 18, da Lei nº 12.485/2011, e o art. 28, V e VI, da Instrução Normativa nº 100/2012, da Ancine.

II - Fundamento Legal: Lei nº 12.485/2011, IN nº 100/2012 e Portaria nº 306 de 21/12/2012.

III - O pleito da requerente não pode ser atendido, tendo em vista (i) o seu porte econômico, considerando-se as suas relações de vínculo, associação, coligação ou controle, bem como o número de assinantes dos seus pacotes; (ii) o seu tempo de atuação no mercado brasileiro; (iii) a quantidade de canais jornalísticos brasileiros, disponível em número suficiente ao cumprimento da obrigação de cota; e (iv) a inexistência de restrições de ordem técnica. Ademais, há de se levar em consideração o largo intervalo temporal entre a promulgação da Lei nº 12.485/2011 e o início efetivo da obrigação de veiculação de canal jornalístico de conteúdo brasileiro, bem como a necessidade de tratamento isonômico entre os agentes de mercado.

IV - Pedido indeferido.

V- Efeito suspensivo concedido. Este se estenderá do dia em que a obrigação da cota de canal jornalístico brasileiro se tornou exigível (01/11/2012) até 03 (três) meses após a publicação desta decisão, em razão do seu porte econômico (de média empresa, segundo padrão estabelecido pelo BNDES) e do seu número de assinantes (23.703, à época da representação).

ALEX PATEZ GALVÃO  
Superintendente

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES****PORTARIA Nº 259, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014**

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, em conformidade com a Portaria nº 091 de 24/04/2014, publicada no DOU de 02/05/2014, que instituiu o Edital XIV Prêmio Marc Ferrez de Fotografia, resolve tornar público o resultado final, conforme abaixo:

Módulo 1					
Nº Inscrição	Nome Civil/Empresa	Projeto	Cidade/UF	Região	Nota Final
M25A	Stop Motion Editoração LTDA-ME	A noite na Metrópole	São Paulo/SP	Sudeste	69,15
M185A	Márcio Henrique Furtado Vasconcelos	Visões de um Poema Sujo	São Luiz/MA	Nordeste	67,70
M246A	Laura de Avelar Fonseca	Hotel Esplêndido	Belo Horizonte/MG	Sudeste	67,50
M14A	D+G Soluções Fotográficas	Travessia	São Paulo/SP	Sudeste	66,65
M106A	Ana Claudia do Amaral Leão	Atlas, paisagens e pele: fluxos de viagens na Amazônia Insular	Belém/PA	Norte	66,50
M312A	Chão de Estrelas Serv. Fotográficos LTDA-ME	"Sobremarinhos" um livro de Gilvan Barreto	São Paulo/SP	Sudeste	65,40

Módulo 2					
Nº Inscrição	Nome Civil/Empresa	Projeto	Cidade/UF	Região	Nota Final
M124B	Octavio Silva Cardoso	Minha Ilha - Campos abertos do Marajó	Belém/PA	Norte	70,65
M212B	Terra Brasília Comunicação	Populações Tradicionais de J.R. Ripper	Brasília/DF	Centro-Oeste	68,80
M250B	RH Positivo Estúdio e Com. de Imagens LTDA	Sal	São Paulo/SP	Sudeste	67,25
M57B	Daniel Moreira Soares	Paisagem Ambulante 381	Belo Horizonte/MG	Sudeste	66,75
M160B	Filipe Cioccia Sastre Redondo	Lagoa da Confusão: Wander Lândia	São Paulo/SP	Sudeste	65,25
M171B	Pablo B.Pinheiro-ME	Uma Tradição nos Rio Grandes: a imagem do Vaqueiro Contemporâneo em transição	Natal/RN	Nordeste	65,00

Módulo 3					
Nº Inscrição	Nome Civil/Empresa	Projeto	Cidade/UF	Região	Nota Final
M261C	+2 Produções Culturais-ME	Passagens: Entre Fotografia e Cinema	Rio de Janeiro/RJ	Sudeste	68,90
M205C	Rebeka Monita Pinheiro de Oliveira	Fotografia: discussões e discursos no Museu de Arte Moderna Aloisio Magalhães MAMAM	Olinda/PE	Nordeste	67,50
M221C	Bruno Vilela de Oliveira-ME	"Espaços Compartilhados das Imagens" - Caderno de Reflexões Teóricas	Conceição de Mato Dentro/MG	Sudeste	66,00
M295C	Rubens Fernandes Junior	Papéis Efêmeros da Fotografia	São Paulo/SP	Sudeste	64,75
M22C	Juliana Gizi Martins de Almeida	60/70: as fotografias, os artistas e seus discursos	Curitiba/PR	Sul	63,75
M13C	Fernando Cury de Tacca	Colecionadores Privados de Fotografia no Brasil	Campinas/SP	Sudeste	62,25

GOTSCHALK DA SILVA FRAGA

**INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS****PORTARIA Nº 357, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a deliberação a ser atestada pela sua Diretoria Colegiada em ad referendum, resolve:

Art. 1º Reconhecer como legítima e pronta para produzir os efeitos decorrentes das ações previstas em seu Estatuto Social a Sociedade de Amigos do Museu Imperial, com sede na cidade de Petrópolis - RJ, portadora do CNPJ nº 36.441.236/0001-00 (Processo Ibram nº 01415.011685/2014-14).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL****PORTARIA Nº 500, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre a delimitação da área de entorno dos bens tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN localizados no centro do Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas, tendo em vista o dis-

posto no art. 21, V, do Anexo I do Decreto nº 6.844, de 7 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Regimental do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, e considerando:

O Disposto no artigo nº 18 do Decreto - Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que protege a visibilidade dos bens tombados e determina a necessidade de prévia autorização do IPHAN para intervenções na vizinhança dos bens tombados;

O disposto nos artigos 1º, II, 23, III, 24, VII, 30, IX, 215, 216 e 225 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Que o Forte Sant'Ana é objeto de tombamento pelo IPHAN através dos Processos de Tombamento nº 101-T-38 e 155-T-38 e foi inscrito nos Livros do Tombo das Belas Artes, sob nº 97, e Histórico, sob nº 53, em 24 de maio de 1938;

Que a Casa Natal de Victor Meirelles é objeto de tombamento pelo IPHAN através do Processo de Tombamento nº 342-T-44 e foi inscrita no Livro do Tombo Histórico, sob nº 264, em 30 de janeiro de 1950;

Que a Antiga Alfândega de Florianópolis é objeto de tombamento pelo IPHAN através do Processo de Tombamento nº 914-T-74 e foi inscrita nos Livros do Tombo das Belas Artes, sob nº 522, e Histórico, sob nº 454, em 10 de março de 1975;

Que o Forte Santa Bárbara é objeto de tombamento pelo IPHAN através do Processo de Tombamento nº 1053-T-81 e foi inscrito no Livro do Tombo Histórico, sob nº 493, em 29 de maio de 1984;

Que a Ponte Hercílio Luz é objeto de tombamento pelo IPHAN através do Processo de Tombamento nº 1137-T-85 e foi inscrita no Livro do Tombo Histórico, Segundo Volume, sob nº 547, em 05 de agosto de 1998;

A necessidade de regulamentação da área de entorno dos bens tombados acima citados, todos localizados no centro do Município de Florianópolis;



O "Relatório Técnico sobre a área de entorno dos Bens Tombados pelo Iphan no Centro Histórico de Florianópolis/SC" desenvolvido pelo IPHAN e constante do processo administrativo nº 01510.000863/2014-01, resolve:

Art. 1º Determinar como área de entorno dos bens tombados pelo IPHAN no centro do município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina - denominados Forte Sant'Ana, Casa Natal de Victor Meirelles, Antiga Alfândega de Florianópolis, Forte Santa Bárbara e Ponte Hercílio Luz, objeto dos processos de tombamento nº 101-T-38, 155-T-38, 342-T-44, 914-T-74, 1053-T-81 e 1137-T-85, respectivamente - a poligonal delineada no mapa constante no Anexo I desta portaria.

Parágrafo único. A poligonal tem início no Ponto 01, de coordenadas S 27°34'43" | O 48°34'28", local conhecido como "Ponta do Leal", parte continental de Florianópolis, e se une, atravessando o mar na direção sudeste, ao Ponto 02, de coordenadas S 27°35'18" | O 48°33'39", localizado na parte insular, na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, conhecida como "Beira-mar Norte"; atravessando a avenida em linha reta, direção sudeste, paralela a lateral do lote de inscrição cadastral de nº 52.13.031.0548, este incluído, chega-se ao Ponto 03, de coordenadas S 27°35'22" | O 48°33'38", localizado na Rua Almirante Lamego; seguindo pela mesma rua, direção nordeste, chega-se ao Ponto 04, de coordenadas S 27°35'21" | O 48°33'35", no cruzamento com a Rua Henrique Bruggman; seguindo a rua em direção sudeste até o limite final da mesma, por onde a poligonal segue pelos fundos dos lotes nº 52.13.063.1753, 52.13.063.1715, 52.13.063.1610, 52.13.063.1602, 52.13.063.1579, 52.13.063.1540 e lateral do lote nº 52.13.063.1126, estes incluídos, até chegar no Ponto 05, de coordenadas S 27°35'26" | O 48°33'27", localizado na Rua Duarte Schutel; percorrendo a rua na direção sul chega-se ao Ponto 06, de coordenadas S 27°35'32" | O 48°33'28", no cruzamento com as Ruas Hoepcke, Felipe Schmidt e Av. Rio Branco; seguindo pela Rua Felipe Schmidt, direção sudeste, chega-se ao Ponto 07, de coordenadas S 27°35'33" | O 48°33'25", a partir de onde segue cortando a quadra 52.14.009 na direção sudoeste, passando pela lateral do lote 52.14.009.0537, este incluído, e chegando no Ponto 08, de coordenadas S 27°35'37" | O 48°33'27", localizado na Rua Conselheiro Mafra; seguindo a rua no sentido sudeste e percorrendo o início da Rua Francisco Tolentino até o seu cruzamento com a Rua Padre Roma chega-se no Ponto 09, de coordenadas S 27°35'41" | O 48°33'24"; a partir deste ponto segue na direção sudoeste até o Ponto 10, de coordenadas S 27°35'44" | O 48°33'26", no cruzamento da Rua Padre Roma com a Av. Paulo Fontes; seguindo pela avenida, na direção sudeste até o ponto que lhe dá acesso, em cruzamento com a Rua Álvaro de Carvalho, chega-se ao Ponto 11, de coordenadas S 27°35'47" | O 48°33'13"; contornando a Rua Álvaro de Carvalho na direção nordeste até o seu cruzamento com a Rua Francisco Tolentino chega-se ao Ponto 12, de coordenadas S 27°35'46" | O 48°33'12"; a partir do qual percorre a Rua Álvaro de Carvalho, direção nordeste, até chegar ao Ponto 13, de coordenadas S 27°35'44" | O 48°33'11", localizado em frente ao lote 52.26.083.0148; seguindo na direção sudeste, passando pelas laterais dos lotes 52.26.083.0148 e 52.26.083.0096, estes incluídos, e fundos dos lotes 52.26.083.0142, 52.26.083.0133, 52.26.083.0127, 52.26.083.0121, 52.26.083.0114, 52.26.083.0100, 52.26.083.0101, estes também incluídos, chega-se ao Ponto 14, de coordenadas S 27°35'45" | O 48°33'8", localizado na Rua Jerônimo Coelho; percorrendo a rua na direção nordeste até o

seu cruzamento com a Rua Tenente Silveira chega-se ao Ponto 15, de coordenadas S 27°35'42" | O 48°33'5"; seguindo pela Rua Tenente Silveira na direção sudeste até o seu cruzamento com a Rua Arcipreste Paiva chega-se ao Ponto 16, de coordenadas S 27°35'46" | O 48°32'57"; percorrendo a Rua Arcipreste Paiva na direção nordeste até o ponto que marca o limite do lote da Catedral Metropolitana, de nº 52.27.064.0270, chega-se ao Ponto 17, de coordenadas S 27°35'43" | O 48°32'55", localizado nesta mesma rua; seguindo pelos fundos do lote nº 52.27.064.0270 referente à Catedral Metropolitana, esta incluída, na direção sudeste, chega-se à Rua Padre Miguelinho e ao Ponto 18, de coordenadas S 27°35'44" | O 48°32'54"; percorrendo a rua na direção sudoeste até o encontro com o Largo da Catedral, este incluído, chega-se ao Ponto 19, de coordenadas S 27°35'46" | O 48°32'55"; percorrendo o limite do Largo da Catedral no encontro com os lotes nº 52.27.074.0131 e 52.27.074.0076, estes lotes excluídos, na direção sudeste, até o encontro do Largo com o cruzamento da Rua dos Ilhéus e a Rua Fernando Machado chega-se ao Ponto 20, de coordenadas S 27°35'47" | O 48°32'53"; a partir deste ponto segue na direção sudeste até o cruzamento das Ruas Saldanha Marinho e Fernando Machado chegando no Ponto 21, de coordenadas S 27°35'47" | O 48°32'51", de modo a incluir os lotes da quadra nº 52.27.084 que apresentam fachada voltada para a Rua Fernando Machado, quais sejam os de nº 52.27.084.0112, 52.27.084.0093, 52.27.084.0082, 52.27.084.0076, 52.27.084.0070, 52.27.084.0064; a partir deste ponto segue na direção sudeste até chegar no Ponto 22, de coordenadas S 27°35'50" | O 48°32'51", localizado na Av. Hercílio Luz, de modo a incluir os lotes da quadra nº 52.27.086 que apresentam fachada voltada para a Rua Saldanha Marinho, quais sejam os de nº 52.27.086.0006, 52.27.086.0201, 52.27.086.0184, 52.27.086.0170, 52.27.086.0146; seguindo pela Av. Hercílio Luz na direção sudoeste até o seu cruzamento com a Rua José da Costa Moellmann chega-se ao Ponto 23, de coordenadas S 27°35'59" | O 48°32'52"; a partir do qual segue pela Rua José da Costa Moellmann na direção sudeste até o seu cruzamento com a Travessa Syriaco Atherino onde chega ao Ponto 24, de coordenadas S 27°36'5" | O 48°32'46"; seguindo pela Travessa em direção sudoeste até o seu cruzamento com a Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira chega-se ao Ponto 25, de coordenadas S 27°36'8" | O 48°32'48"; a partir do qual percorre a Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira na direção noroeste até a lateral do lote 52.39.075.0091, este incluído, e chega ao Ponto 26, de coordenadas S 27°36'4" | O 48°32'51"; este ponto liga-se ao Ponto 27, de coordenadas S 27°36'4" | O 48°32'56", localizado na Av. Hercílio Luz, de modo a atravessar a quadra nº 52.39.075 e incluir o lote nº 52.39.075.0091; seguindo pela Avenida Hercílio Luz na direção sudoeste e traçando sua projeção de modo a atravessar a Av. Governador Gustavo Richard até o encontro com a orla marítima liga-se ao Ponto 28, de coordenadas S 27°36'10" | O 48°33'5"; a partir deste ponto a linha percorre toda a orla insular, incluindo a faixa de areia, até chegar no Ponto 29, de coordenadas S 27°35'51" | O 48°33'39", marcado pela projeção vertical do encontro da Ponte Governador Pedro Ivo Campos com o limite da orla insular; a partir de onde percorre a Ponte e segue em sua mesma direção, ao leste, chegando à porção continental do Município de Florianópolis, na Rodovia BR 282 (Via Expressa) e acesso para a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, onde liga-se ao Ponto 30, de coordenadas S 27°35'51" | O 48°34'15"; contornando o acesso e atravessando em linha reta na direção noroeste a Avenida Governador Ivo

Silveira, e passando pelo lote 51.34.080.0695, este incluído, chega-se ao Ponto 31, de coordenadas S 27°35'42" | O 48°34'26", localizado na Rua Paul Percival Harris; percorrendo a Rua Paul Percival Harris na direção norte até o seu cruzamento com a Rua Poeta Francisco Machado de Souza chega-se ao Ponto 32, de coordenadas S 27°35'38" | O 48°34'27"; seguindo pela Rua Poeta Francisco Machado de Souza na direção nordeste até chegar ao seu limite final, passando pela lateral do lote nº 51.34.080.0009, este incluído, e seguindo na mesma direção até o cruzamento com a Rua General Eurico Gaspar Dutra chega-se ao Ponto 33, de coordenadas S 27°35'34" | O 48°34'22"; contornando a Rua General Eurico Gaspar Dutra e seguindo pela Rua Machado de Assis, sentido nordeste, até o seu cruzamento com a Rua Dr. Fúlvio Aducci chega-se ao Ponto 34, de coordenadas S 27°35'30" | O 48°34'15"; seguindo pelo eixo da Rua Dr. Fúlvio Aducci na direção noroeste até o seu cruzamento com a Rua Souza Dutra chega-se ao Ponto 35, de coordenadas S 27°35'10" | O 48°34'43"; a partir de onde percorre a Rua Souza Dutra na direção nordeste até o Ponto 36, de coordenadas S 27°35'08" | O 48°34'39", localizado no encontro com a Rua dos Navegantes; a partir de onde percorre a Rua dos Navegantes na direção norte e passa pelo Ponto 37, de coordenadas S 27°35'01" | O 48°34'42", localizado no cruzamento com a Rua Araci Vaz Callado, por onde contorna a quadra nº 51.09.090, esta excluída, e continua seguindo pela Rua dos Navegantes na direção norte até o Ponto 38, de coordenadas S 27°34'49" | O 48°34'41", localizado no cruzamento com a Rua Castro Alves; a partir deste ponto segue pelo eixo da Rua Castro Alves na direção sudeste até o seu limite, marcado pelo cruzamento com a Rua Quinze de Novembro, e chega ao Ponto 39, de coordenadas S 27°34'51" | O 48°34'37"; a partir do qual a linha da poligonal segue pela Rua Quinze de Novembro na direção nordeste até o seu limite final, onde segue em projeção até o encontro com a orla continental e liga-se ao Ponto 40, de coordenadas S 27°34'41" | O 48°34'33"; por fim, percorrendo a orla continental, incluindo a faixa de areia, na direção sudeste, a linha encontra-se novamente com o Ponto 01, localizado na denominada "Ponta do Leal" e inicial desta poligonal, onde encerra a sua delimitação.

Art. 2º Quaisquer intervenções a serem realizadas no ENTORNO do bem tombado deverão ser precedidas de autorização do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, conforme dispõem o artigo 18 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, e Portaria IPHAN nº 420, de 22 de dezembro de 2010, cujos procedimentos de avaliação e aprovação dar-se-ão no âmbito da Superintendência do IPHAN em Santa Catarina.

Parágrafo Único - São passíveis de análise e aprovação pelo IPHAN, à luz desta Portaria, todas as intervenções em logradouros públicos, como calçadas, ruas, praças e largos, em lotes urbanos ou rurais e edificações no ENTORNO do bem tombado e, ainda, a instalação de equipamentos publicitários.

Art. 3º É parte integrante desta portaria o Anexo I - Mapa de Delimitação do Entorno dos Bens Tombados pelo IPHAN, no Centro do Município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Portaria e seu anexo estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br), podendo também serem objeto de consulta nos autos do processo administrativo nº 01510.000863/2014-01.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUREMA MACHADO

## SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

### PORTARIA Nº 708, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)

14 4823 - II Festival Internacional Musica na Serra

Instituto José Paschoal Baggio

CNPJ/CPF: 09.198.242/0001-06

SC - Lages

Período de captação: 17/09/2014 a 30/11/2014

14 4484 - Kolonie Hartz Fest

Versão Final Comunicação e Eventos Ltda ME

CNPJ/CPF: 09.507.215/0001-78

RS - Novo Hamburgo

Período de captação: 08/09/2014 a 31/12/2014

### PORTARIA Nº 709, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

